



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 009/2026
Nº 023/2026

ÓRGÃO LICITANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL/SP
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	www.blcompras.org.br
Data e hora de início das propostas	06/05/2026 ÀS 07h
Data e hora limite para impugnação	14/05/2026 ÀS 00h
Data e hora de final das propostas	19/05/2026 ÀS 07h
Data e hora da sessão :	19/05/2026 ÀS 08h
INFORMAÇÕES:	www.blcompras.org.br ;
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	www.vitoriabrasil.sp.gov.br ; www.blcompras.org.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	<input checked="" type="checkbox"/> Sim Nº 003/2026 <input type="checkbox"/> Não
PUBLICAÇÃO	Publicado no Diário Oficial do Município e Estado; Publicado em Jornal de Grande Circulação; Site da plataforma digital BLL Compras e PNCP; Site oficial www.vitoriabrasil.sp.gov.br ;

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município de Vitória Brasil – SP informa, com o devido respeito, que observará **rigorosamente o cumprimento das disposições constantes neste edital**, não hesitando em **aplicar as penalidades** previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em demais normas legais pertinentes, aos licitantes que descumprirem as obrigações pactuadas.

A eventual **inobservância das regras legais e editalícias** será objeto de análise criteriosa, sendo adotadas, quando cabíveis, medidas como **aplicação de multas, suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública.

Dessa forma, com o objetivo de evitar transtornos, orienta-se que os licitantes apresentem **corretamente a documentação exigida para habilitação**, bem como **propostas de preços claras, sérias, coerentes e compatíveis** com o objeto licitado.

O objeto contratado **deverá ser entregue rigorosamente** em conformidade com os prazos, preços, especificações e padrões de qualidade estabelecidos neste edital e na legislação aplicável.

Por fim, ressalta-se que **eventuais pedidos de recomposição ou realinhamento** de preços constituem exceção, admitidos apenas em situações devidamente justificadas e nos estritos termos da legislação vigente.



PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita na CNPJ sob nº 01.611.210/0001-89, com sede na cidade de Vitória Brasil, na Rua Dr. Nunes, nº 680, Centro, através do Senhor **Paulo Henrique Miotto**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** e suas posteriores alterações; pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal; pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/90** e suas alterações; demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e pelas normativas deste município, disponíveis no endereço eletrônico referenciado abaixo:

<https://drive.google.com/drive/folders/1RUCiyKrOkpi8zPhryAUHc4j0l8m2PEGQ>.

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de fornecedores para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** para futuras aquisições de materiais de expediente, escolares e insumos de impressão para atendimento das demandas das Secretarias do Município e em conformidade com o termo de referência do edital.

1.2. A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

2.1. O Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download no site da Prefeitura de Vitória Brasil (www.vitoriabrasil.sp.gov.br) e na plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2.2. Os pedidos de **esclarecimento** poderão ser encaminhados **ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data marcada para a sessão pública, exclusivamente por meio do campo específico na plataforma BLL.

2.2.1. Não serão prestados esclarecimentos por telefone, sendo consideradas apenas as informações fornecidas oficialmente por escrito na plataforma eletrônica.

2.2.2. A ausência de pedido de esclarecimento não exime o licitante do cumprimento das disposições deste Edital e de seus anexos.

2.3. As impugnações ao Edital poderão ser apresentadas por qualquer cidadão até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de recebimento das propostas, também por meio da plataforma BLL.

2.4. A petição deverá conter a identificação do impugnante ou de seu representante legal, acompanhada de documentação que comprove os poderes de representação, quando aplicável.

2.5. Serão consideradas **intempestivas** as impugnações ou pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo ou por meios diversos dos previstos neste Edital, salvo comprovada indisponibilidade do sistema eletrônico.

2.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem, em regra, os prazos previstos no certame, salvo decisão motivada do Pregoeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



2.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

2.8.1. A decisão do Pregoeiro será disponibilizada na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para conhecimento de todos os interessados.

2.8.2. Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais onde inicialmente fora divulgado o certame e no site da Prefeitura (www.vitoriabrasil.sp.gov.br).

2.9 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, observado o limite **do último dia útil anterior** à data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro designado pelo Município de Vitória Brasil/SP, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de licitações disponível na página indicada no subitem anterior.

3.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital para credenciamento junto ao provedor do sistema, bem como para o cadastramento da proposta e participação na sessão pública, atentando também para a data e o horário de início da fase de lances.

3.4. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.4.1. Conduzir a sessão pública;

3.4.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos seus Anexos, podendo, quando necessário, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos documentos ou submeter a matéria à autoridade competente;

3.4.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

3.4.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

3.4.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

3.4.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação ou sua validade jurídica, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.4.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

3.4.8. Declarar o vencedor do certame;

3.4.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

3.4.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, propondo a adjudicação do objeto e a homologação do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar deste certame deverão designar, por meio de instrumento de mandato, conforme modelo constante do **ANEXO II**, operador devidamente credenciado no Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, por meio do site www.bllcompras.org.br.



4.1.1 Quando o representante do licitante for sócio, dirigente ou proprietário da empresa, deverá possuir poderes para representá-la, conforme disposto no ato constitutivo da pessoa jurídica.

4.2. A participação do licitante dar-se-á mediante credenciamento prévio no Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, devendo o licitante manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas neste Edital.

4.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. Eventuais custos decorrentes da utilização do Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, quando incidentes, correrão por conta do licitante vencedor, nos termos do regulamento operacional da plataforma, não integrando tais valores o preço contratual ajustado com a Administração.

4.9. Qualquer dúvida em relação **ao acesso no Sistema Eletrônico** poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil pelo e-mail: contato@bll.org.br, não se caracterizando tais orientações como esclarecimentos formais ao Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do certame e que estejam devidamente credenciados no Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5.2. Caberá ao licitante interessado em participar do presente Pregão, na forma eletrônica:

5.2.1. Credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

5.2.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL, os documentos:

5.2.2.1 a proposta comercial e os documentos de habilitação, até o dia **19/05/2026, às 07h00;**

5.2.2.2 a proposta readequada, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, quando classificado provisoriamente em primeiro lugar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.;

5.2.2.3 os documentos complementares, quando solicitados pelo Pregoeiro;



5.2.3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.2.4. acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.2.5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.2.6. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

5.2.7. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3. Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação;

5.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, quando participarem simultaneamente do mesmo certame, caracterizando risco à isonomia e à competitividade, nos termos da legislação aplicável.

5.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos anteriores** à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes em situação irregular, nos termos da legislação trabalhista..

5.3.5 empresas reunidas em consórcio, em razão das características do objeto licitado.

5.3.6 A participação simultânea de matriz e filial, ou de filiais entre si, no mesmo certame licitatório, ainda que possuam CNPJs distintos, por configurarem uma única pessoa jurídica, o que comprometeria a isonomia e a competitividade do processo.

5.4 O impedimento de que trata o **subitem 5.3.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. Será **concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto:

- ao direito de preferência em caso de empate;
- à possibilidade de regularização fiscal tardia;
- às demais prerrogativas legais aplicáveis.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



6.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do Sistema Eletrônico da BLL (www.blcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a **Proposta Comercial e TODOS os documentos de habilitação** conforme item **5.2.2.1**.

6.2.1 A ausência de documentos exigidos poderá ensejar a inabilitação do licitante, observadas as hipóteses de saneamento, complementação ou atualização documental previstas no art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. Os documentos de habilitação exigidos neste edital serão marcados como **OBRIGATÓRIOS** na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. O sistema eletrônico está habilitado para bloquear o envio da proposta caso todos os documentos obrigatórios não sejam anexados pelo licitante, sem prejuízo da responsabilidade do licitante quanto ao correto envio da documentação exigida..

6.2.2.1. Caberá ao licitante verificar o correto envio dos documentos exigidos, não sendo admitida, como regra, a alegação de desconhecimento das exigências do Edital, sem prejuízo da aplicação do art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 restrita às hipóteses de saneamento de falhas formais, complementação ou atualização de documentos regularmente apresentados no prazo, vedada a juntada extemporânea de documento não apresentado.

6.2.3 Os **únicos** campos que não serão marcados como obrigatório na plataforma são os campos referentes as:

6.2.3.1 Procuração e Documentos do Procurador (Caso Representante).

6.2.3.2 Comprovação de enquadramento em ME/EPP

6.2.4. Esses documentos **somente serão exigidos e obrigatórios** se:

6.2.4.1 Houver a designação de um representante em nome da empresa no caso do **item 6.2.3.1**

6.2.4.2 Empresa se enquadrar como ME/EPP no caso do **item 6.2.3.2**

6.2.5 Nesses casos, onde há a obrigatoriedade da apresentação dos documentos citados, a ausência de qualquer um destes documentos de habilitação implica na inabilitação do licitante.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

6.3.1. Atende aos requisitos de habilitação;

6.3.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

6.3.3. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

6.4. Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens 6.3.2 ou 6.3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a data e horários conforme item 5.2.2.1**, quando se encerra o recebimento das propostas.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 6.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar de a licitação **acompanhar** as operações no Sistema Eletrônico **durante o processo licitatório** e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de **mensagens emitidas pela Administração** através do chat da sessão pública ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Na hipótese de o licitante se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), deverá informar tal condição em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



7.4. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.5. Será **desclassificada** a proposta que **identifique o licitante**.

7.5.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. Nos casos de prestação de serviços ou de itens sem marca comercial aplicável, deverá ser informado “**Não se aplica**” ou “**Serviço**”, conforme orientação do sistema, sob pena de desclassificação apenas se caracterizada identificação indevida do licitante.

7.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**, conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (QUINZE) MINUTOS**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de **até 10 (DEZ) MINUTOS**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.16. Encerrado o prazo da etapa aberta, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da **melhor oferta e os licitantes classificados até o limite de 10% (dez por cento)** superior àquela apresentem, em até **5 (cinco) minutos**, um lance final e fechado, de caráter sigiloso, nos termos do modo de disputa “**aberto e fechado**”.

7.17. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



7.18. Não havendo pelo menos **3 (TRÊS) OFERTAS** nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de três**, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22 Caso o licitante identifique erro material manifesto no envio de lance durante a fase **ABERTA** da disputa, **deverá comunicar imediatamente** o Pregoeiro por meio do chat do sistema, cabendo a este avaliar, de forma motivada, a possibilidade de cancelamento do lance, desde que não haja prejuízo à isonomia ou à competitividade do certame.

7.22.1 A ausência de manifestação imediata presume que o lance foi ofertado de forma consciente e voluntária.

7.22.2 Não serão admitidos cancelamentos de lances após o encerramento da fase **ABERTA** de disputa.

7.22.3 Não serão admitidos cancelamentos de lances na fase **FECHADA** do modo de disputa “aberto e fechado”.

7.22.4 É de exclusiva responsabilidade do licitante a conferência dos valores e itens cotados, não sendo admitida a desclassificação ou o cancelamento de lances por erro de interpretação do objeto.

7.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, com divulgação no sistema eletrônico ou no sítio oficial do Município.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.31.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1 do mesmo artigo.

7.31.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.32.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.32.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes via “chat”.

7.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.34 O Pregoeiro poderá, durante a sessão pública, realizar diligências para esclarecimento de dúvidas, saneamento de falhas ou complementação de informações, desde que não haja alteração da substância da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.1. Não será exigida **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS** antes e ou durante a sessão do pregão. Contudo, além dos requisitos já mencionados, a empresa interessada deve também atender aos seguintes critérios relacionados à qualidade dos produtos e à garantia da qualidade:

8.1.1 Qualidade dos Produtos: A empresa deve oferecer produtos que atendam aos padrões de qualidade exigidos pelas normas técnicas aplicáveis e pelas especificações estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico. Esses produtos devem ser adequados ao uso a que se destinam.

8.1.2 Certificações: Quando aplicável, os produtos fornecidos pela empresa devem ser certificados pelos órgãos regulamentadores competentes, como o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) ou outros organismos credenciados. A



certificação assegura que os produtos atendem aos requisitos de segurança, qualidade e desempenho estabelecidos pelas normas técnicas.

8.1.3 Garantia da Qualidade - Produtos: A empresa deve oferecer garantia da qualidade dos produtos fornecidos, assegurando que estes estão livres de defeitos de fabricação e que atendem plenamente às especificações técnicas e requisitos contratados. Essa garantia pode incluir o compromisso de substituição ou reparo dos produtos defeituosos, conforme previsto em contrato.

8.1.4 Garantia da Qualidade – Prestação de Serviços: A empresa deve garantir a qualidade na execução dos serviços prestados, atendendo integralmente às especificações do Termo de Referência ou Projeto Básico. Os serviços devem ser realizados por profissionais capacitados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo eficiência, segurança e satisfação do contratante. Caso haja falhas ou inconsistências na prestação dos serviços, a empresa contratada será responsável por corrigir os problemas, sem bônus adicionais, dentro dos prazos definidos no contrato.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Após o encerramento das fases de disputa e negociação, o sistema classificará automaticamente as propostas em ordem crescente de preços, observadas as disposições deste Edital.

9.2. Iniciada a fase de julgamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **subitem 5.3** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em **NOME DA EMPRESA LICITANTE**, com o objetivo de verificar a existência de sanções que impeçam sua participação em licitações ou a contratação com a Administração Pública..

9.4. Constatada a existência de sanção que impeça a participação em licitações ou a contratação com a Administração Pública, o licitante será considerado impedido de participar do certame.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão se ele faz jus ao benefício..

9.7. Verificadas as condições de participação e, quando aplicável, a regularidade da utilização do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio examinarão a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estimado para a contratação.



9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1. contiver vícios insanáveis;

9.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência;

9.8.3. apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.10. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

9.10.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

9.10.2. destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

9.10.3 É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou dos documentos de habilitação, quando inexistente à época da abertura do certame.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes de forma **OBRIGATÓRIA**, deverão enviar no Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil todos os documentos necessários para fins de Habilitação até o prazo previamente estipulado, **conforme item 5.2.2.1**. Caso algum documento não seja enviado o licitante será **INABILITADO**. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual, **Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI** ou **cédula de identidade** em se tratando de pessoa física não empresária;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68, da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à **Dívida Ativa da União**;



- d) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
 - b.2) Para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

10.1.4. DEMAIS COMPROVAÇÕES:

- a) **Declaração Unificada**, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV**;
- b) **Proposta Financeira** com a descrição de cada item ofertado, constando marca/modelo, preço unitário e total, **em conformidade com o modelo constante do Anexo III**.
- c) **Ficha com informações** necessárias para a contratação, **conforme Anexo VI**.
- d) **Cédula de identidade e CPF dos sócios**;

10.2. Os licitantes que não apresentarem **TODOS** os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados **INABILITADOS**.

10.3. Os documentos exigidos, quando **NÃO** contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de **90 (NOVENTA) DIAS**, contados da data da abertura da sessão.

10.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original, cópia autenticada ou cópia simples**, e serão recebidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade dos documentos apresentados, inclusive solicitando o documento original para conferência, conforme previsto na legislação.

10.4.1 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados **exclusivamente no formato PDF**, sendo indispensável que estejam **legíveis, sem rasuras, manchas ou quaisquer elementos** que dificultem sua leitura ou interpretação.

10.4.2 Não serão aceitos documentos apresentados em formatos diferentes do PDF, incluindo fotografias, capturas de tela ou quaisquer outros meios de registro que comprometam a autenticidade e integridade das informações apresentadas.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



10.4.3 O Pregoeiro poderá solicitar a substituição de documentos que não atendam aos requisitos exigidos no **item 10.4**. Caso a substituição não seja realizada no prazo estipulado, o licitante será desclassificado do certame.

10.4.4 É de responsabilidade **exclusiva** do licitante a apresentação dos documentos de forma que permita a comprovação de sua veracidade e autenticidade, respondendo por eventuais inconsistências, irregularidades ou fraudes detectadas nos documentos apresentados.

10.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

10.5.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem 10.5.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

10.5.3. A **não regularização** da documentação no prazo previsto no subitem 10.5.1. implicará na **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral apresentado serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.



10.11. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

10.13 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.14 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1 após o julgamento da habilitação, o Agente de Contratação informará sobre o avanço das fases, informando que o processo encaminhará para a fase de **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**, onde os interessados em interpor recurso deverão se manifestar em no máximo **15 (QUINZE) MINUTOS**, sob pena de preclusão.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de manifestação de intenção de recurso.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados **único e exclusivamente** em campo próprio do sistema, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.4.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo **NÃO SERÃO** conhecidos.



11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada na plataforma em campo próprio do sistema.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13. DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o licitante vencedor para assinar a **Termo de Contrato (Anexo V)**, no prazo de **ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser assinado pessoalmente no Departamento de Licitações ou Digitalmente, na forma eletrônica, com assinatura eletrônica válida. Caso o licitante vencedor não assine dentro do prazo estabelecido, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei.

13.1.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.

13.2. Na assinatura do Contrato, será **exigida a comprovação das condições de habilitação** consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do Contrato.

13.3. Se, por ocasião da formalização do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

13.4. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.5. O prazo de vigência da Contrato será de **12 (doze) MESES**, contados da data de sua assinatura.



13.5.1. Em se tratando de serviços e fornecimentos contínuos, o Contrato poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A contratada **NÃO PODERÁ** ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As infrações e sanções administrativas constam do **Anexo I – Termo de Referência e do Anexo V – Minuta do Termo de Contrato**.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico do qual ocorreu o certame.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (**16:00 horas**) poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as **08:00 horas** do dia útil subsequente ou outra data e horário a ser informada pelo Agente de contratação via "chat".

17.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



- 17.11.** O Município de Vitória Brasil(SP) reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.
- 17.12.** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 17.13.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Site Oficial do Município, acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br e na plataforma BLL Compras.
- 17.14** Nenhum Contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.
- 17.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 17.15.1. Anexo I – Termo de Referência;**
 - 17.15.2. Anexo II – Modelo de Procuração;**
 - 17.15.3. Anexo III – Modelo de Proposta;**
 - 17.15.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;**
 - 17.15.5. Anexo V – Minuta do Termo de Contrato;**
 - 17.15.6. Anexo VI – Informações Necessárias Para A Contratação**

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil/SP, 04 de Maio de 2026.

Paulo Henrique Miotto
Prefeito Município



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Requisitante:	
Responsável pela requisição: Weslei Fernando Ormaneze Douglas Cesar Lima Bortolo Ladyane Fernanda de Jesus Pereira Viviane Pereira da Silva	Matrícula/Cargo: Secretário Municipal de Educação Secretário Municipal de Saúde Secretária Municipal de Administração e Planejamento Secretária Municipal de Assistência Social
e-mail: educação@vitoriabrasil.sp.gov.br saude@vitoriabrasil.sp.gov.br adm@vitoriabrasil.sp.gov.br social@vitoriabrasil.sp.gov.br	Telefone: 17-3642-1101 17-3642-1170 17-3642-9006 17-3642-0521

1 – DO OBJETO/ SERVIÇO

1.1 NATUREZA DO OBJETO É COMUM:

(X) SIM () NÃO

1.2 DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de materiais de expediente, escolares e insumos de impressão para atendimento das demandas das Secretarias do Município.

1.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COLETADA POR MEIO DE:

(X) Não se aplica

1.4 LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

Os produtos deveram ser entregues todos nesta municipalidade, ou outro endereço a ser definido e indicado quando da solicitação dos materiais na própria requisição ou e-mail.

1.5 RECEBIMENTO DO OBJETO

Definitivo após solicitação do requisitante.

1.5.1 PROVISÓRIO

(x) Sim () Não

Termo inicial e Prazo: para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Unidade Responsável: Secretaria que realizar pedidos e receber os objetos

1.5.2 DEFINITIVO

(X) Sim () Não



Termo inicial e Prazo: após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER a todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

Unidade Responsável: Secretaria que realizar pedidos e receber os objetos

1.4 ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- Por item
 Por lote
 Global

A justificativa para a adjudicação por itens deste objeto se fundamenta na necessidade de uma gestão mais eficiente e personalizada pela Administração Municipal de Vitória Brasil. A adoção desse modelo de adjudicação permite uma abordagem flexível e adaptável às características e demandas específicas de cada componente do objeto. Além disso, ao promover a concorrência entre os fornecedores para cada item, estimula-se a obtenção de propostas mais competitivas e vantajosas para a Administração Pública. A adjudicação por itens também proporciona maior flexibilidade na seleção dos fornecedores, permitindo a escolha criteriosa com base em critérios como preço, qualidade e capacidade técnica. Dessa forma, ao diversificar os fornecedores e reduzir os riscos associados à dependência de um único contratante, a adjudicação por itens contribui para uma gestão mais eficiente e eficaz dos recursos públicos, garantindo o atendimento adequado das necessidades da Administração Municipal.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89

PREFEITURA DE
VITÓRIA BRASIL



1.7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MEDIANA (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO, CAIXA PLÁSTICA COM ESPONJA ABSORVENTE ENTINTADA, TAMANHO N.º 3, COR VARIADA, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 9 CM.	20	UNID	R\$ 16,83	R\$ 336,60
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, EM PLÁSTICO, COM FELTRO.	25	UNID	R\$ 6,55	R\$ 163,75
3	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO, MATERIAL PLÁSTICO OU MADEIRA, COM FELTRO.	5	UNID	R\$ 5,55	R\$ 27,75
4	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO QUADRADO.	260	UNID	R\$ 4,69	R\$ 1.219,40
5	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO POLIONDA, C/ ÁREAS DE PICOTE DE FÁCIL REMOÇÃO, C/ LACRE E FECHAMENTO DA CAIXA DEMARCADOS. MED: 350X130X250 MM.	80	UNID	R\$ 8,85	R\$ 708,00
6	BATERIA ALCALINA AG-13/LR44 1,5V - PCT COM 10 UNID	100	PCT	R\$ 13,74	R\$ 1.374,00
7	BLOCO DE NOTAS SUPER ADESIVAS 4 CORES - 4 BLOCOS DE 38 MM X 50 MM. PACOTE COM 4 UN.	50	PCT	R\$ 15,30	R\$ 765,00
8	BLOCO FLIP CHART 640X880 MM COM 50 FOLHAS	5	BLOCO	R\$ 53,69	R\$ 268,45
9	BORRACHA MACIA N.º 40. COR: BRANCA. CX. C/ 40 UNID.	20	CX	R\$ 20,74	R\$ 414,80
10	CADERNETA DO PROFESSOR: DO TIPO DIÁRIO DE CLASSE BIMESTRAL, MODELO OFICIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO.	50	UNID	R\$ 6,75	R\$ 337,50
11	CADERNO BROCHURAO 60 FOLHAS - MEDIDA APROXIMADA: 200CM X 275CM.	410	UNID	R\$ 10,05	R\$ 4.120,50



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89

PREFEITURA DE
VITÓRIA BRASIL



12	CADERNO ESPIRAL GRANDE DE DESENHO SEM PAUTA- 96 FLS, CAPA REFORÇADA, MEDIDA APROXIMADA DE 200X275MM.	210	UNID	R\$ 9,77	R\$ 2.051,70
13	CADERNO UNIVERSITARIO - 200 FLS, 10X1,CAPA DURA, MEDIDA APROX DE 281X200MM.	55	UNID	R\$ 28,75	R\$ 1.581,25
14	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL - CORPO TRANSPARENTE VENTILADO E TAMPA VENTILADA. CAIXA COM 50 UNID. COR: AZUL, PRETA E VERMELHA	45	CX	R\$ 58,73	R\$ 2.642,85
15	"CANETA MARCA TEXTO AMARELA,PONTA EM POLIETILENO, FILTRO EM POLIESTER,CORPO,TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO. PONTA COM 4MM. CAIXA COM 12 UNIDADES"	35	CX	R\$ 36,35	R\$ 1.272,25
16	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO EM ACRÍLICO, COM REPOSIÇÃO CONSTANTE DA TINTA, RECARREGÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA 7ML, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL DA PONTA: FELTRO COM PONTA REDONDA, CORES VARIADAS.	360	UNID	R\$ 3,85	R\$ 1.386,00
17	CANETA PARA TECIDO – CORES VARIADAS.	75	UNID	R\$ 10,40	R\$ 780,00
18	CANETA PERMANENTE DE CD/DVD, PONTA MÉDIA, CORES VARIADAS.	90	UNID	R\$ 5,70	R\$ 513,00
19	CANETINHA HIDROGRÁFICA, ESTOJO COM 12 CORES. CARGA A BASE DE ÁGUA, PONTA DE POLIESTER, REVESTIDA POR RESINA PLÁSTICA.	300	UNID	R\$ 7,65	R\$ 2.295,00
20	CARTOLINA – CORES VARIADAS -MEDIDA APROX: 50X66CM	450	FLS	R\$ 1,39	R\$ 625,50
21	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, Nº 10/0. CAIXA DE 500GR.	10	CX	R\$ 27,60	R\$ 276,00
22	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, Nº 2/0. CAIXA 500G..	25	CX	R\$ 10,60	R\$ 265,00
23	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, Nº 8/0. CAIXA DE 500GR.	25	CX	R\$ 20,66	R\$ 516,50



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



24	COLA BASTÃO - 20GR	20	UNID	R\$ 6,56	R\$ 131,20
25	COLA BRANCA A BASE DE PVA, NÃO TÓXICA. EMBALAGEM DE 01 KG.	80	UNID	R\$ 29,99	R\$ 2.399,20
26	COLA COLORIDA, CAIXA COM 06 UNIDADES. NÃO TOXICO, ANTIALÉRGICO, NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	25	CX	R\$ 8,40	R\$ 210,00
27	COLA INSTANTANEA MULTIUSO, DE ALTA VISCOSIDADE, FRASCO COM NO MÍNIMO 20 GR.	310	UNID	R\$ 7,03	R\$ 2.179,30
28	COLA LIQUIDA LAVAVEL ESCOLAR, DE COR BRANCA, FRASCO COM NO MÍNIMO 35G, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA (PVA), COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR E ESCRITÓRIO, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO, TEM QUE COLAR COM EFICIÊNCIA DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS COMO PAPEL, CARTOLINA, TECIDO, FELTRO, FOTOS, MADEIRAS, COURO E MUITOS OUTROS. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM LACRADA, SEM DEFORMIDADES OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM SELO INMETRO.	270	UNID	R\$ 2,10	R\$ 567,00
29	COMPASSO DE USO ESCOLAR, DE METAL.	15	UNID	R\$ 11,90	R\$ 178,50
30	CORRETIVO DE PAPELARIA, LIQUIDO, BASE AGUA, FORMA CANETA, 8ML - CORRETIVO DE PAPELARIA; LIQUIDO; PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA; A BASE DE AGUA; FORMATO CANETA, PONTA METÁLICA, COM 8 ML NO MÍNIMO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES.	135	UNID	R\$ 6,00	R\$ 810,00
31	CORRETIVO EM FITA -FITA CORRETIVA, FORMATO COMPACTO, CORPO TRANSPARENTE, CORRECÃO INSTANTÂNEA, 5MMX5,0M	195	UNID	R\$ 7,77	R\$ 1.515,15
32	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM COM PINCEL APLICADOR. CONTENDO 18ML, POSSUINDO FÓRMULA EQUILIBRADA E DURADOURA COM SECAGEM RÁPIDA E PERFEITA COBERTURA PARA	65	UNID	R\$ 3,16	R\$ 205,40



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89

	USO EM TEXTOS IMPRESSOS, TRAÇOS DE TINTA ESFEROGRÁFICA E FOTOCÓPIAS, COM DISPOSITIVO INTERNO DE ESFERA MISTURADORA PARA MELHOR A CONSISTÊNCIA DO PRODUTO ANTES DA SUA UTILIZAÇÃO. MARCA, CÓDIGO DE BARRAS, VALIDADE, COMPOSIÇÃO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS ATUALIZACOES POSTERIORES;				
33	DICIONÁRIO DE LÍNGUA PORTUGUESA, COM APROXIMADO DE 550 PAGINAS, FORMATO APROXIMADO DE 12CM X 17CM DE LOMBADA QUADRADA; DE ACORDO COM A NOVA ORTOGRAFIA, MODERNO E PRATICO, COM MAIS DE 30.000 VERBETES INDICE VISUAL PRATICO COM SEPARACAO SILÁBICA E CLASSIFICACAO GRAMATICAL	10	UNID	R\$ 11,31	R\$ 113,10
34	DVD GRAVÁVEL VIRGEM 120MIN/4.7GB.	70	UNID	R\$ 10,20	R\$ 714,00
35	E.V.A COM GLITER – CORES VARIADAS -MEDIDA APROX:40CM X 60CM X 2,00MM.	350	FLS	R\$ 6,16	R\$ 2.156,00
36	E.V.A ESTAMPADO – DIVERSAS ESTAMPAS -MEDIDA APROX:40CM X 60CM X 2,00MM.	500	FLS	R\$ 6,25	R\$ 3.125,00
37	E.V.A LISO – CORES VARIADAS - MEDIDA APROX:40CM X 60CM X 2,00MM.	1150	FLS	R\$ 2,99	R\$ 3.438,50
38	ENVELOPE BRANCO DE CARTA SIMPLES, COM IMPRESSOS DE REMETENTE, DESTINATÁRIO E CEP.	140	UNID	R\$ 0,87	R\$ 121,80
39	ENVELOPE PARDO 26CM X 36CM.	480	UNID	R\$ 0,49	R\$ 235,20
40	ESTILETE LARGO, CORPO PLÁSTICO, C/ UMA LÂMINA 18MM EM AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA, ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA.	20	UNID	R\$ 6,50	R\$ 130,00
41	ETIQUETA ADESIVA, BRANCO A4 210X297MM, PCT COM 100 FOLHAS ETIQUETAS	30	PCT	R\$ 52,52	R\$ 1.575,60
42	EXTRATOR DE GRAMPOS, AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO PIRANHA.	30	UNID	R\$ 5,40	R\$ 162,00



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89

PREFEITURA DE
VITÓRIA BRASIL



43	FITA ADESIVA TIPO CREPE, COR BRANCA.APROX:20MM X 50M - ROLO.	275	UNID	R\$ 9,11	R\$ 2.505,25
44	FITA ADESIVA TIPO DUREX COLORIDA – CORES VARIADAS.	150	UNID	R\$ 1,72	R\$ 258,00
45	FITA ADESIVA TIPO DUREX, TRANSPARENTE. APROX: 12MM X 30M - ROLO	155	UNID	R\$ 3,51	R\$ 544,05
46	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO. APROX:45MM X 50M - ROLO.	200	UNID	R\$ 5,22	R\$ 1.044,00
47	GIZ DE CERA, GROSSO, CRAYONS DE CERA, FORMATO DE JUMBO, CORES VARIADAS, VIVAS E INTENSAS, ATÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO ESFARELA, COMPOSTO DE CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS ESPECIAIS, MEDIDAS APROXIMADAS: 9 CM ALTURA X 7,5MM DIÂMETRO, PESO LIQUIDO MÍNIMO DE 90 GRAMAS. EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES DIVERSAS CADA ESTOJO.	180	CX	R\$ 9,00	R\$ 1.620,00
48	"GRAMPEADOR DE MESA; ESTRUTURA METÁLICA; BASE DE BORRACHA; GRAMPO N. 26/6; CAPACIDADE MÍNIMA P/ GRAMPEAR 26 FOLHAS.	65	UNID	R\$ 10,51	R\$ 683,15
49	GRAMPEADOR DE TAPEÇARIA, PARA GRAMPO 106/6.	10	UNID	R\$ 39,45	R\$ 394,50
50	GRAMPO MACHO-FÊMEA, DE AÇO INOX, PARA PASTA TIPO TRILHO. CAIXA COM 50 JOGOS.	15	CX	R\$ 14,90	R\$ 223,50
51	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE TAPEÇARIA; DE AÇO GALVANIZADO; MEDINDO 106/6 – CX C/ 5000 UNIDADE CADA.	5	CX	R\$ 39,90	R\$ 199,50
52	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, DE METAL COBREADO, 26/6 MM. CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FOLHAS. CAIXA COM 5.000 GRAMPOS.	70	CX	R\$ 7,41	R\$ 518,70
53	LÁPIS DE COR GRANDE, CORES VIVAS, PRODUTO ATÓXICO, ESTOJO COM 12 CORES, COM SELO DE	330	UNID	R\$ 8,67	R\$ 2.861,10



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89

PREFEITURA DE
VITÓRIA BRASIL



	APROVAÇÃO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL .				
54	LAPIS DE COR, TRIANGULAR (JUMBO), ESTOJO COM 12 CORES, COM 17,5CM. FABRICAÇÃO NACIONAL.	150	CX	R\$ 22,40	R\$ 3.360,00
55	LÁPIS PRETO Nº 02, COM ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, SEM BORRACHA, MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA. CAIXA COM 144 UNID.	25	CX	R\$ 47,80	R\$ 1.195,00
56	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS.	25	UNID	R\$ 37,20	R\$ 930,00
57	MOLHADOR DE DEDOS ESPECIAL ASUPER RADEX AQUA MAGIC 12G - PARA MANUSEAR PAPÉIS E CÉDULAS DE DINHEIRO	40	UNID	R\$ 3,50	R\$ 140,00
58	PAPEL CAMURÇA – CORES VARIADAS-MEDIDA APROX:0,60X0,40CM.	170	FLS	R\$ 2,63	R\$ 447,10
59	PAPEL CANSON A4 – PACOTE COM 20 FLS.	110	PCT	R\$ 14,50	R\$ 1.595,00
60	PAPEL CARTÃO – CORES VARIADAS-MEDIDA APROX:0,50X0,70CM	400	FLS	R\$ 1,50	R\$ 600,00
61	PAPEL CASCA DE OVO – PACOTE COM 50 FLS.	120	PCT	R\$ 31,30	R\$ 3.756,00
62	PAPEL COLOR-SET – CORES VARIADAS-MEDIDA APROX:0,50X0,66CM.	400	FLS	R\$ 1,53	R\$ 612,00
63	PAPEL CONTACT - TRANSPARENTE, PLÁSTICO ADESIVO. ROLO COM 25M	10	ROLO	R\$ 93,80	R\$ 938,00
64	PAPEL CREPOM – CORES VARIADAS - MEDIDA APROX: 0,48 X 2,00M	180	FLS	R\$ 1,91	R\$ 343,80
65	PAPEL FANTASIA. MATERIAL: CELULOSE VEGETAL GRAMATURA: 75G/M2 COMPRIMENTO: 65 CMLARGURA: 45 CM CORES VARIADAS	300	FLS	R\$ 1,00	R\$ 300,00
66	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180 G, PACOTE COM 50 FOLHAS	50	PCT	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
67	PAPEL LAMINADO, 49X59 CM, IMPRESSO COM CORES VIVAS E DE BRILHO INTENSO PROPORCIONANDO EXCELENTE ASPECTO VISUAL	230	FLS	R\$ 2,93	R\$ 673,90



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89

	COM GRAMATURA DE 60GR/M2 – CORES VARIADAS				
68	PAPEL PARDO-MEDIDA APROX:0,95X0,66CM.	400	FLS	R\$ 3,23	R\$ 1.292,00
69	<p>PAPEL SULFITE BRANCO, FORMATO A4 (210 MM X 297 MM), DE ALTA QUALIDADE, INDICADO PARA USO EM IMPRESSORAS JATO DE TINTA, LASER E COPIADORAS. O PAPEL DEVERÁ POSSUIR GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/M², PREFERENCIALMENTE 75 A 90 G/M², COM ESPESSURA E RIGIDEZ ADEQUADAS, DE MODO A EVITAR TRANSPARÊNCIA EXCESSIVA E IMPEDIR A ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA DE FOLHAS DURANTE A IMPRESSÃO.</p> <p>DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE UNIFORME, LISA E SEM IMPERFEIÇÕES, COM BOM GRAU DE ALVURA (MÍNIMO DE 90%), GARANTINDO EXCELENTE QUALIDADE DE IMPRESSÃO, NITIDEZ E SECAGEM ADEQUADA DA TINTA/TONER.</p> <p>O PAPEL DEVE SER RESISTENTE À UMIDADE E AO MANUSEIO, NÃO PODENDO APRESENTAR ONDULAÇÕES, DEFORMAÇÕES OU FRAGILIDADE QUE COMPROMETAM O DESEMPENHO EM EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, ESPECIALMENTE EVITANDO O PROBLEMA DE TRACIONAMENTO SIMULTÂNEO DE DUAS OU MAIS FOLHAS.</p> <p>PRODUTO ACONDICIONADO EM RESMAS DE 500 FOLHAS, DEVIDAMENTE EMBALADAS, PROTEGIDAS CONTRA UMIDADE E COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.</p>	1550	RESMA	R\$ 32,40	R\$ 50.220,00
70	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO, COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS.	90	PCT	R\$ 10,89	R\$ 980,10
71	PAPEL VERNIZ (PAPEL DUPLEX COM VERNIZ, NÃO ADESIVO)– CORES VARIADAS-MEDIDA APROX:0,60X0,50CM.	480	FLS	R\$ 7,15	R\$ 3.432,00



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89

PREFEITURA DE
VITÓRIA BRASIL



GOVERNO 2021/2024

72	PASTA AZ, OFÍCIO, DE COR PRETA, COM GRAMPO DE AÇO INOX. REGISTRADOR AZ OFÍCIO LOMBO LARGO. LOMBO DE 80 MM; - CARTÃO COM ESPESSURA DE 1,7MM, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75G PLASTIFICADO; - MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICOS.REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL PLASTIFICADO;	270	FLS	R\$ 22,49	R\$ 6.072,30
73	PASTA CATÁLOGO, NA COR PRETA, COM 100 ENVELOPES PLÁSTICO DE 0,12MM CRISTAL	85	UNID	R\$ 37,33	R\$ 3.173,05
74	PASTA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICA, CORES VARIADAS.	280	UNID	R\$ 3,96	R\$ 1.108,80
75	PASTA EM CARTÃO DUPLEX 180G/M2 COLORIDO E PLASTIFICADO, DE ÓTIMA QUALIDADE COM TRILHOS PLÁSTICOS PARA PRENDER AS FOLHAS.A PARTE DE DENTRO DAS PASTAS NÃO É PINTADA.PASTAS BÁSICAS PARA GUARDAR DOCUMENTOS E FOLHAS EM GERAL. ESPECIFICAÇÕES:DIMENSÕES: 33,5X23CM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO	100	UNID	R\$ 3,30	R\$ 330,00
76	PASTA EM FORMATO EM L (PACOTE COM 10) TRANSPARENTE	5	PCT	R\$ 6,62	R\$ 33,10
77	PASTA PLÁSTICA COM FURO PARA GRAMPO MACHO E FÊMEA TRANSPARENTE.	50	UNID	R\$ 3,58	R\$ 179,00
78	PASTA PLÁSTICA POLIONDA 5CM. CORES VARIADAS.	60	UNID	R\$ 7,80	R\$ 468,00
79	PEN DRIVE, NÃO RETRÁTIL, COM CAPACIDADE DE 16 GB.	50	UNID	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
80	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS, GRANDE, ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE (FERRO FUNDIDO), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 70 FOLHAS.	20	UNID	R\$ 91,00	R\$ 1.820,00
81	PERFURADOR METAL 2 FUIROS PARA 20 FOLHAS. TAMANHO APROXIMADO DE 10.00X5.00X12.00 (A X L X P)	10	UNID	R\$ 19,90	R\$ 199,00
82	PILHA PALITO ALCALINA AAA: TIPO AAA, 1,5 VOLTS, NÃO RECARREGÁVEL. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	210	UNID	R\$ 10,40	R\$ 2.184,00



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89

83	PILHA PEQUENA ALCALINA AA: TIPO AA, TAMANHO PEQUENA, 1,5 VOLTS, NÃO RECARREGÁVEL. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	200	UNID	R\$ 8,24	R\$ 1.648,00
84	PINCEL ATÔMICO, DESCARTÁVEL, TIPO DA PONTA: FELTRO, TRAÇO LARGO, CAIXA CONTENDO 12 PINCÉIS. CORES VARIADAS.	60	CX	R\$ 25,20	R\$ 1.512,00
85	PINCEL CHATO PARA TINTA, Nº 14.	350	UNID	R\$ 3,89	R\$ 1.361,50
86	"PISTOLA DE COLA QUENTE, USO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES, DECORAÇÕES. BIVOLT (110X220 VOLTS), O APLICADOR UTILIZA COLA QUENTE FINA DE RESINA PLÁSTICA, E POSSUI GATILHO AVANÇADO PARA FLUXO CONTÍNUO DE COLA.."	35	UNID	R\$ 28,20	R\$ 987,00
87	PISTOLA DE COLA QUENTE, USO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES, DECORAÇÕES. BIVOLT (110X220 VOLTS), O APLICADOR UTILIZA COLA QUENTE GROSSA DE RESINA PLÁSTICA, E POSSUI GATILHO AVANÇADO PARA FLUXO CONTÍNUO DE COLA	40	UNID	R\$ 37,76	R\$ 1.510,40
88	REFIL DE COLA QUENTE FINO PARA PISTOLA.	600	UNID	R\$ 0,89	R\$ 534,00
89	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO PARA PISTOLA.	300	UNID	R\$ 2,09	R\$ 627,00
90	RÉGUA DE MADEIRA DE 1 METRO.	5	UNID	R\$ 11,44	R\$ 57,20
91	RÉGUA ESCOLAR EM POLIESTIRENO, 30 CM, CRISTAL, DE MATERIAL RÍGIDO.	310	UNID	R\$ 1,72	R\$ 533,20
92	T.N.T. - TECIDO NÃO TECIDO, À BASE DE POLIPROPILENO E VISCOSE, ATÓXICO E SEMIPERMEÁVEL. CORES VARIADAS.	350	MTRS	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00
93	T.N.T. - TECIDO NÃO TECIDO, À BASE DE POLIPROPILENO E VISCOSE, ATÓXICO E SEMIPERMEÁVEL. ESTAMPADO. ROLO COM 50M	5	ROLO	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
94	TELA PARA PINTURA, MEDINDO 30X40 EM ALGODÃO, TRATADO COM BASE ACRÍLICA BRANCA, BASE	700	UNID	R\$ 17,68	R\$ 12.376,00



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89

	FIRME DE MADEIRA. FIXAÇÃO DA TELA POR GRAMPOS.				
95	TESOURA DE PICOTAR COM 21CM, EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO .	15	UNID	R\$ 33,29	R\$ 499,35
96	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA EM AÇO COM LAMINA INOX, PONTA ARREDONDADA,CABO EM POLIPROPILENO. MEDIDA APROX.: 13CM	270	UNID	R\$ 8,17	R\$ 2.205,90
97	TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO, PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. DIM. 275MMX100MM. COMP.MÍN. 18CM	50	UNID	R\$ 19,45	R\$ 972,50
98	TINTA ACRÍLICA PARA PINTURA EM TELA E/OU TECIDO DE ALGODÃO, POTE COM 37 ML, EM CORES VARIADAS, DE SECAGEM RÁPIDA E BOA QUALIDADE.	310	UNID	R\$ 7,65	R\$ 2.371,50
99	TINTA GUACHE, POTE PLÁSTICO CONTENDO 250 ML. O PRODUTO DEVERÁ SER NÃO TÓXICO. CORES VARIADAS.	150	UNID	R\$ 3,90	R\$ 585,00
100	TINTA GUACHE, SOLUVEL EM ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ SER NÃO TÓXICO. CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS DE 15 ML EM CORES VARIADAS.	250	CX	R\$ 10,08	R\$ 2.520,00
101	REFIL 504 C-M-Y-BK - EMBALADO E LACRADO; - COMPATÍVEL OU SIMILAR; - KIT COM PRETO, MAGENTA, CIANO, AMARELO; - REFIL COM NO MÍNIMO 70ML PARA CIANO (C), MAGENTA (M) E AMARELO (Y); - REFIL COM NO MÍNIMO 127ML PARA PRETO (BK); - RENDIMENTO MÍNIMO DE 6.000 PÁGINAS COM COBERTURA DE 5% DO PAPEL A4; - EMBALADO E LACRADO; - GARANTIA DE 12 MESES (A PARTIR DA DATA DE ENTREGA) CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;"	55	UNID	R\$ 99,50	R\$ 5.472,50



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89

	MODELO IMPRESSORA: EPSON TANQUE L6171 EPSON L6270 (ECOTANK)				
102	TONER Q2612A - CARTUCHO DE TONER PRETO COMPATÍVEL OU SIMILAR; - NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO; - RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000 PÁGINAS COM COBERTURA DE 5% DO PAPEL A4; - EMBALADO E LACRADO; - EMBALAGEM CONTENDO PESO, NUMERAÇÃO E MEDIDA DO CARTUCHO; - GARANTIA DE 12 MESES (A PARTIR DA DATA DE ENTREGA) CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; MODELO IMPRESSORA: HP LASERJET 1022	20	UNID	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
103	TONER 285-A - CARTUCHO DE TONER PRETO COMPATÍVEL OU SIMILAR; - NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO; - RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.800 PÁGINAS COM COBERTURA DE 5% DO PAPEL A4; - EMBALADO E LACRADO; - EMBALAGEM CONTENDO PESO, NUMERAÇÃO E MEDIDA DO CARTUCHO; - GARANTIA DE 12 MESES (A PARTIR DA DATA DE ENTREGA) CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MODELO IMPRESSORA: HP LASERJET P1102W HP LASERJET P1102	100	UNID	R\$ 61,00	R\$ 6.100,00



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89

PREFEITURA DE
VITÓRIA BRASIL



GOVERNO 2021/2024

	<p>HP LASERJET M1132 MFP</p> <p>HP LASERJET M1212NF MFP</p> <p>HP LASERJET P1505N</p>				
104	<p>TONER TN-3472</p> <ul style="list-style-type: none">- CARTUCHO DE TONER PRETO COMPATÍVEL OU SIMILAR;- NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO;- RENDIMENTO MÍNIMO DE 12.000 PÁGINAS COM COBERTURA DE 5% DO PAPEL A4;- EMBALADO E LACRADO;- EMBALAGEM CONTENDO PESO, NUMERAÇÃO E MEDIDA DO CARTUCHO;- GARANTIA DE 12 MESES (A PARTIR DA DATA DE ENTREGA) CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO <p>MODELO IMPRESSORA: BROTHER DCP-5652DN</p>	50	UNID	R\$ 70,20	R\$ 3.510,00
105	<p>TONER TN-3492</p> <ul style="list-style-type: none">- CARTUCHO DE TONER PRETO COMPATÍVEL OU SIMILAR;- NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO;- RENDIMENTO MÍNIMO DE 20.000 PÁGINAS COM COBERTURA DE 5% DO PAPEL A4;- EMBALADO E LACRADO;- EMBALAGEM CONTENDO PESO, NUMERAÇÃO E MEDIDA DO CARTUCHO;- GARANTIA DE 12 MESES (A PARTIR DA DATA DE ENTREGA) CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	115	UNID	R\$ 85,00	R\$ 9.775,00



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89

	MODELO IMPRESSORA: BROTHER MFC-L6902DW				
106	TONER TN-2340 - CARTUCHO DE TONER PRETO COMPATÍVEL OU SIMILAR; - NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO; - RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.600 PÁGINAS COM COBERTURA DE 5% DO PAPEL A4; - EMBALADO E LACRADO; - EMBALAGEM CONTENDO PESO, NUMERAÇÃO E MEDIDA DO CARTUCHO; - GARANTIA DE 12 MESES (A PARTIR DA DATA DE ENTREGA) CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MODELO IMPRESSORA: BROTHER DCP-L2540DW BROTHER HL-L2360DW	20	UNID	R\$ 75,20	R\$ 1.504,00
107	TONER CF283A - CARTUCHO DE TONER PRETO COMPATÍVEL OU SIMILAR; - NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO; - RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.500 PÁGINAS COM COBERTURA DE 5% DO PAPEL A4; - EMBALADO E LACRADO; - EMBALAGEM CONTENDO PESO, NUMERAÇÃO E MEDIDA DO CARTUCHO; - GARANTIA DE 12 MESES (A PARTIR DA DATA DE ENTREGA) CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; MODELO IMPRESSORA: HP LASERJET PRO MFP M127FN	10	UNID	R\$ 80,00	R\$ 800,00
108	TONER D205	10	UNID	R\$ 99,99	R\$ 999,90



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89

	<ul style="list-style-type: none">- CARTUCHO DE TONER PRETO COMPATÍVEL OU SIMILAR;- NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO;- RENDIMENTO MÍNIMO DE 10.000 PÁGINAS COM COBERTURA DE 5% DO PAPEL A4;- EMBALADO E LACRADO;- EMBALAGEM CONTENDO PESO, NUMERAÇÃO E MEDIDA DO CARTUCHO;- GARANTIA DE 12 MESES (A PARTIR DA DATA DE ENTREGA) CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; <p>MODELO IMPRESSORA: SAMSUNG ML-3710ND</p>				
109	<p>REFIL 664 C-M-Y-BK</p> <ul style="list-style-type: none">- EMBALADO E LACRADO;- COMPATÍVEL OU SIMILAR;- KIT COM PRETO, MAGENTA, CIANO, AMARELO;- REFIL COM NO MÍNIMO 70ML PARA CIANO (C), MAGENTA (M), AMARELO (Y) E PRETO (BK);- RENDIMENTO MÍNIMO DE 5000 PÁGINAS COM COBERTURA DE 5% DO PAPEL A4;- EMBALADO E LACRADO;- GARANTIA DE 12 MESES (A PARTIR DA DATA DE ENTREGA) CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; <p>MODELO IMPRESSORA: EPSON TANQUE L395</p>	20	UNID	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
110	<p>TONER 203D</p> <ul style="list-style-type: none">- CARTUCHO DE TONER PRETO COMPATÍVEL OU SIMILAR;- NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO;- RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.600 PÁGINAS COM COBERTURA DE 5% DO PAPEL A4;	20	UNID	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89

	<ul style="list-style-type: none">- EMBALADO E LACRADO;- EMBALAGEM CONTENDO PESO, NUMERAÇÃO E MEDIDA DO CARTUCHO;- GARANTIA DE 12 MESES (A PARTIR DA DATA DE ENTREGA) CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; <p>MODELO IMPRESSORA: SAMSUNG PROXPRESS M4070FR</p>				
111	<p>TONER D204L</p> <ul style="list-style-type: none">- CARTUCHO DE TONER PRETO COMPATÍVEL OU SIMILAR;- NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO;- RENDIMENTO MÍNIMO DE 5.000 PÁGINAS COM COBERTURA DE 5% DO PAPEL A4;- EMBALADO E LACRADO;- EMBALAGEM CONTENDO PESO, NUMERAÇÃO E MEDIDA DO CARTUCHO;- GARANTIA DE 12 MESES (A PARTIR DA DATA DE ENTREGA) CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO <p>TONER D204L</p> <ul style="list-style-type: none">- CARTUCHO DE TONER PRETO COMPATÍVEL OU SIMILAR;- NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO;- RENDIMENTO MÍNIMO DE 5.000 PÁGINAS COM COBERTURA DE 5% DO PAPEL A4;- EMBALADO E LACRADO;- EMBALAGEM CONTENDO PESO, NUMERAÇÃO E MEDIDA DO CARTUCHO;- GARANTIA DE 12 MESES (A PARTIR DA DATA DE ENTREGA) CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; <p>MODELO IMPRESSORA: SAMSUNG PROXPRESS M3375FD</p>	10	UNID	R\$ 127,00	R\$ 1.270,00
112	<p>TONER HP17A, CF217A</p>	10	UNID	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89



	<ul style="list-style-type: none">- CARTUCHO DE TONER PRETO COMPATÍVEL OU SIMILAR;- NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO;- RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.600 PÁGINAS COM COBERTURA DE 5% DO PAPEL A4;- EMBALADO E LACRADO;- EMBALAGEM CONTENDO PESO, NUMERAÇÃO E MEDIDA DO CARTUCHO;- GARANTIA DE 12 MESES (A PARTIR DA DATA DE ENTREGA) CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; <p>MODELO IMPRESSORA: HP LASERJET PRO M130FW</p>				
113	<p>TONER TK-1175</p> <ul style="list-style-type: none">- CARTUCHO DE TONER PRETO COMPATÍVEL OU SIMILAR;- NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO;- RENDIMENTO MÍNIMO DE 12.000 PÁGINAS COM COBERTURA DE 5% DO PAPEL A4;- EMBALADO E LACRADO;- EMBALAGEM CONTENDO PESO, NUMERAÇÃO E MEDIDA DO CARTUCHO;- GARANTIA DE 12 MESES (A PARTIR DA DATA DE ENTREGA) CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; <p>MODELO IMPRESSORA: KYOCERA ECOSYS M2040DN/L</p>	10	UNID	R\$ 142,11	R\$ 1.421,10
114	<p>REFIL GL-190 C-M-Y-BK</p> <ul style="list-style-type: none">- EMBALADO E LACRADO;- COMPATÍVEL OU SIMILAR;- KIT COM PRETO, MAGENTA, CIANO, AMARELO;- REFIL COM NO MÍNIMO 70ML PARA CIANO (C), MAGENTA (M) E AMARELO (Y);- REFIL COM NO MÍNIMO 135ML PARA PRETO (BK);	10	UNID	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89

	<p>- RENDIMENTO MÍNIMO DE 5000 PÁGINAS COM COBERTURA DE 5% DO PAPEL A4; - EMBALADO E LACRADO; - GARANTIA DE 12 MESES (A PARTIR DA DATA DE ENTREGA) CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;</p> <p>MODELO IMPRESSORA: CANON G3110</p>				
115	<p>TONER TN-1060</p> <p>- CARTUCHO DE TONER PRETO COMPATÍVEL OU SIMILAR; - NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO; - RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.000 PÁGINAS COM COBERTURA DE 5% DO PAPEL A4; - EMBALADO E LACRADO; - EMBALAGEM CONTENDO PESO, NUMERAÇÃO E MEDIDA DO CARTUCHO; - GARANTIA DE 12 MESES (A PARTIR DA DATA DE ENTREGA) CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p> <p>MODELO IMPRESSORA: BROTHER DCP 1617NEW</p>	10	UNID	R\$ 59,90	R\$ 599,00
116	<p>CILINDRO FOTOCONDUTOR DR-3440</p> <p>- RENDIMENTO MÍNIMO DE 50.000 PÁGINAS COM COBERTURA DE 5% DO PAPEL A4; -COMPATÍVEL OU SIMILAR; - EMBALADO E LACRADO; - FABRICADO COM COMPONENTES 100% NOVOS - GARANTIA DE 12 MESES (A PARTIR DA DATA DE ENTREGA) CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO</p>	60	UNID	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89

	MODELO IMPRESSORA: BROTHER MFC-L6902DW BROTHER DCP L5652DN				
117	CILINDRO FOTOCONDUTOR DR-1060 - RENDIMENTO MÍNIMO DE 10.000 PÁGINAS COM COBERTURA DE 5% DO PAPEL A4; -COMPATÍVEL OU SIMILAR; - EMBALADO E LACRADO; - FABRICADO COM COMPONENTES 100% NOVOS - GARANTIA DE 12 MESES (A PARTIR DA DATA DE ENTREGA) CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MODELO IMPRESSORA: BROTHER DCP 1617NW	10	UNID	R\$ 104,37	R\$ 1.043,70
118	CILINDRO FOTOCONDUTOR DR-2340 - RENDIMENTO MÍNIMO DE 12.000 PÁGINAS COM COBERTURA DE 5% DO PAPEL A4; -COMPATÍVEL OU SIMILAR; - EMBALADO E LACRADO; - FABRICADO COM COMPONENTES 100% NOVOS - GARANTIA DE 12 MESES (A PARTIR DA DATA DE ENTREGA) CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MODELO IMPRESSORA: BROTHER DCP L2540DW BROTHER HL-L2360DW	20	UNID	R\$ 75,17	R\$ 1.503,40
119	CILINDRO FOTOCONDUTOR DR-219 - RENDIMENTO MÍNIMO DE 12.000 PÁGINAS COM COBERTURA DE 5% DO PAPEL A4;	10	UNID	R\$ 146,70	R\$ 1.467,00



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89

	<p>-COMPATÍVEL OU SIMILAR; - EMBALADO E LACRADO; - FABRICADO COM COMPONENTES 100% NOVOS - GARANTIA DE 12 MESES (A PARTIR DA DATA DE ENTREGA) CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO</p> <p>MODELO IMPRESSORA: HP LASERJETPRO MFP M130FW</p>				
120	<p>CILINDRO FOTOCONDUTOR MLT-204</p> <p>- RENDIMENTO MÍNIMO DE 12.000 PÁGINAS COM COBERTURA DE 5% DO PAPEL A4; -COMPATÍVEL OU SIMILAR; - EMBALADO E LACRADO; - FABRICADO COM COMPONENTES 100% NOVOS - GARANTIA DE 12 MESES (A PARTIR DA DATA DE ENTREGA) CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO</p> <p>MODELO IMPRESSORA: SAMSUNG PROXPRESS M3375FD</p>	10	UNID	R\$ 132,00	R\$ 1.320,00
121	<p>TAMBOR DE IMAGEM DR 314^a</p> <p>- RENDIMENTO MÍNIMO DE 12.000 PÁGINAS COM COBERTURA DE 5% DO PAPEL A4;-COMPATÍVEL OU SIMILAR;- EMBALADO E LACRADO;- FABRICADO COM COMPONENTES 100% NOVOS- GARANTIA DE 12 MESES (A PARTIR DA DATA DE ENTREGA) CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO</p> <p>MODELO IMPRESSORA: SAMSUNG ML-3710ND</p>	20	UNID	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
				TOTAL	R\$ 228.757,80

TOTAL: R\$ 228.757,80 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



1.8 PRAZO DE CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

O prazo de contratação para este objeto será de 12 meses, conforme estabelecido neste Termo de Referência e posteriormente no instrumento contratual. Não será prevista a possibilidade de prorrogação do contrato, uma vez que a vigência de 12 meses é considerada suficiente para atender às necessidades da Administração Municipal de Vitória Brasil em relação aos materiais escolares e de escritório.

Durante esse período, o fornecedor selecionado estará obrigado a fornecer os materiais conforme as condições estabelecidas no contrato, incluindo especificações técnicas, prazos de entrega e demais obrigações contratualmente estipuladas. Ao final dos 12 meses, o contrato será encerrado automaticamente, não havendo possibilidade de renovação ou prorrogação.

Essa decisão de limitar a vigência do contrato a 12 meses visa garantir a competitividade do processo licitatório, promover a eficiência na gestão dos recursos públicos e possibilitar a realização de novos certames para a aquisição dos materiais necessários, caso haja demanda futura.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as demandas apresentadas pelas secretarias municipais de Educação, Assistência Social, Saúde e Administração e Planejamento de Vitória Brasil, bem como a necessidade de garantir o pleno funcionamento dos serviços prestados à comunidade, torna-se imprescindível formalizar a contratação para a aquisição de materiais de expediente, escolares e insumos de impressão para atendimento das demandas das Secretarias do Município.

Atendimento às Necessidades Educacionais: A Rede Municipal de Educação necessita de materiais escolares para garantir o desenvolvimento adequado das atividades pedagógicas em suas unidades escolares. Tais materiais são fundamentais para a promoção do processo de ensino-aprendizagem dos alunos, bem como para a realização de atividades lúdicas e educativas, especialmente em disciplinas como artes.

Suporte às Rotinas Administrativas: As secretarias municipais de Assistência Social, Saúde e Administração e Planejamento dependem de materiais de escritório para o desempenho eficiente das atividades administrativas. Esses materiais são essenciais para a gestão documental, comunicação interna e externa, elaboração de relatórios, entre outras tarefas cotidianas, contribuindo para a qualidade e agilidade dos serviços prestados à população.

Equidade e Inclusão: A disponibilidade de materiais escolares também é crucial para garantir a equidade e inclusão no sistema educacional. A possibilidade de fornecer esses materiais aos alunos em situações de vulnerabilidade econômica, bem como para a realização de atividades artísticas, promove a igualdade de oportunidades de acesso à educação e estimula o desenvolvimento integral dos estudantes.

Planejamento Financeiro e Orçamentário: A opção por entregas parceladas ao longo de 12 meses permite um planejamento mais eficiente dos recursos financeiros da administração municipal. Essa medida evita pressões orçamentárias excessivas em determinados períodos, proporcionando uma distribuição equilibrada dos gastos ao longo do ano fiscal.

A inclusão de toners no processo licitatório destinado à aquisição de materiais escolares e de escritório mostra-se tecnicamente adequada, tendo em vista a natureza



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



essencial desses insumos para o regular funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas do Município.

Os toners são indispensáveis à operação de impressoras utilizadas diariamente nos diversos setores da Administração Pública, especialmente nas unidades escolares, setores administrativos, saúde e assistência social, sendo necessários para a impressão de documentos oficiais, materiais didáticos, relatórios, expedientes internos e demais registros formais.

Sob o ponto de vista da classificação do objeto, os toners possuem **afinidade com os materiais de expediente**, integrando o conjunto de insumos necessários à rotina administrativa, o que justifica sua inclusão no mesmo procedimento licitatório.

Importante destacar que o certame será realizado sob o critério de julgamento de **menor preço por item**, o que assegura a ampla competitividade e participação de fornecedores, inclusive aqueles especializados exclusivamente no fornecimento de toners, não havendo qualquer restrição ao caráter competitivo da licitação.

Ao contrário, a adoção do critério por item permite que cada licitante participe apenas dos itens de seu interesse, garantindo a isonomia entre os concorrentes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a centralização da aquisição em um único procedimento contribui para a **racionalização administrativa**, redução de custos operacionais e maior eficiência na gestão contratual, evitando a necessidade de múltiplos processos licitatórios para itens de natureza correlata. Assim, resta evidenciado que a inclusão dos toners no presente certame, estruturado por itens, é medida que **preserva a competitividade, amplia a participação de fornecedores e assegura maior vantajosidade à Administração Pública**.

Dessa forma, considerando a importância estratégica dos materiais escolares e de escritório para o funcionamento adequado das secretarias municipais e o atendimento às demandas educacionais, administrativas e sociais da comunidade de Vitória Brasil, justifica-se a contratação do objeto em questão, com entregas parceladas por 12 meses, visando assegurar a eficiência, a eficácia e a economicidade na utilização dos recursos públicos municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, escolares e insumos de impressão para atendimento das demandas das Secretarias do Município.

A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Pública em suas atribuições finalísticas, uma vez que, os itens são de extrema necessidade e utilizados na rotina administrativa, compreendendo o bom funcionamento do poder público.

Aquisição de Materiais Escolares e de Escritório: A solução consiste na contratação de uma empresa fornecedora que possa prover todos os materiais escolares necessários para atender à Rede Municipal de Educação de Vitória Brasil, bem como os materiais de escritório requeridos pelos diversos setores da Administração Municipal. Esses materiais devem atender às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas. **Entregas Parceladas por 12 Meses:** A contratação prevê entregas parceladas ao longo de 12 meses,



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



garantindo a disponibilidade contínua dos materiais e a adequação ao fluxo de demanda das unidades escolares e dos setores administrativos. Essa modalidade de entrega possibilita um planejamento mais eficiente dos recursos financeiros e logísticos da Administração Pública, direcionando ao entendimento de formalização de um Sistema de Registro de Preços.

Cumprimento das Normas de Qualidade e Certificações: A solução como um todo também implica o cumprimento das normas de qualidade e certificações aplicáveis aos produtos fornecidos, garantindo sua conformidade com os requisitos de segurança, qualidade e desempenho estabelecidos pelos órgãos regulamentadores, como o Inmetro.

Adicionalmente, a centralização da aquisição em um único procedimento licitatório contribui para a **racionalização administrativa**, redução de custos operacionais e maior eficiência na gestão contratual, evitando a multiplicidade de processos para objetos de natureza correlata. Dessa forma, a solução proposta revela-se **tecnicamente viável, economicamente vantajosa e adequada às necessidades da Administração Pública**, assegurando o pleno atendimento das demandas educacionais e administrativas do Município de Vitória Brasil ao longo do período contratual.

Portanto, a solução completa para o objeto em questão envolve não apenas a aquisição dos materiais escolares e de escritório necessários, mas também a garantia de entregas parceladas, e a conformidade com as normas de qualidade e certificações pertinentes. Esses aspectos visam assegurar a eficiência, a qualidade e a durabilidade dos materiais fornecidos, contribuindo para o bom funcionamento dos serviços públicos municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

() Sim (X) Não

4.2 VISITA TÉCNICA

(X) Não se aplica

4.3 EQUIPE TÉCNICA - QUALIFICAÇÃO

Não se aplica

4.4 AMOSTRA/CATÁLOGO

() Sim (x) Não

4.4.1 PARA TODOS OS ITENS/ LOTES

() Sim (x) Não () Parte

4.4.2 PRAZO DE APRESENTAÇÃO

() Sim (x) Não

4.4.3 CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE

() Sim (x) Não

5- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para a escolha do fornecedor, considerando o valor estimado de R\$ 228.757,80 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) e a



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



natureza dos materiais escolares e de escritório, sugere-se a utilização do Pregão Eletrônico como modalidade de licitação.

O Pregão Eletrônico é uma modalidade ágil e transparente, que permite a participação de um grande número de fornecedores e propicia uma competição mais acirrada, resultando em melhores condições para a Administração Pública. Além disso, a utilização de um sistema de registro de preços como procedimento auxiliar pode ser vantajosa, pois possibilita a contratação de diferentes itens do objeto conforme a necessidade, ao longo do período de validade do registro.

O critério de escolha do fornecedor mais vantajoso pode ser o de menor preço por item, desde que atendidas todas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital. Isso garantirá a obtenção dos materiais necessários com o melhor custo-benefício para a Administração Municipal.

Portanto, a realização de um Pregão Eletrônico com procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços seria uma forma adequada e eficiente para a escolha do fornecedor dos materiais escolares e de escritório em Vitória Brasil.

6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram realizadas as seguintes pesquisas:

- pesquisa no Portal de Compras Governamentais (PNCP, compras.gov)
- banco de preços - BLL
- revistas especializadas
- contrato similar de outros entes públicos
- consulta junto aos fornecedores no comércio da região
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas
- preço fixado por órgão oficial competente
- preço fixado em Ata de Registro de Preços – ARP
- consulta na internet/mídia especializada, sítios eletrônicos ou de domínio amplo
- outros: _____

Custo Estimado da Contratação: R\$ 228.757,80 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

7- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL
02	PODER EXECUTIVO
02 02	SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
020201	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04	ADMINISTRAÇÃO
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNANÇA MUNICIPAL
04 122 0003 2004 0000	Encargos da Secretaria de Administração

020 OR 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL
02	PODER EXECUTIVO
02 04	SECRET. MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL
020401	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244	Assistência Comunitária
08 244 0005	FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL
08 244 0005 2010 0000	Atividades do Fundo M. Assist. Social

048 OR 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00 500.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL
02	PODER EXECUTIVO
02 05	SECRET. MUNIC. DE SAUDE
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10	SAUDE
10 301	ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0008	FORTALECIMENTO DA SAÚDE INTEGRAL
10 301 0008 2015 0000	Manutenção da Atenção Primária em Saúde

089 OR 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL
02	PODER EXECUTIVO
02 06	SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO
020601	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12	EDUCAÇÃO
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0007	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO
12 361 0007 2020 0000	Atividades do Ensino Fundamental

116 OR 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL
02	PODER EXECUTIVO
02 06	SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO
020602	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
12	EDUCAÇÃO
12 385	EDUCAÇÃO INFANTIL
12 385 0007	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO
12 385 0007 2022 0000	Atividades Pré-Escolar

133 OR 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 213.000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entic

8- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 FORNECIMENTO DE BENS

() em parcela única (x) mais de uma parcela

8.2 CONTRATAÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO

(X) Não se aplica

8.3 CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS CONTINUADOS EM REGIME DE EXECUÇÃO

(X) Não se aplica

8.4 PRAZOS PARA ENTREGA DO OBJETO / SERVIÇO

8.4.1 ENTREGA DO OBJETO

Em até 05 dias após a requisição (empenho) no Paço Municipal “José Felix da Silva”, Rua Dr. Nunes, nº 680, Centro, Vitória Brasil/SP. Local que poderá ser alterado no ato da requisição, conforme necessidade da licitante.

8.4.2 INICIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Imediato a assinatura do contrato.

8.5 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(X) Sim () Não

1. Período de Garantia: O fornecedor deverá oferecer garantia dos materiais escolares e de escritório pelo período mínimo estabelecido, sendo de 30 dias para bens não duráveis e de 90 dias para bens duráveis, contados a partir da data de entrega definitiva dos produtos.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



2. Abrangência da Garantia: A garantia deve abranger todos os itens fornecidos, garantindo sua conformidade com as especificações técnicas e sua funcionalidade durante o período estipulado.

3. Responsabilidades do Fornecedor: O fornecedor deverá se comprometer a realizar, sem ônus adicionais para a Administração, a substituição ou reparo dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou vícios de qualidade durante o período de garantia.

4. Prazo para Solução de Problemas: O fornecedor deverá se comprometer a resolver os problemas cobertos pela garantia dentro de um prazo razoável, assegurando a continuidade das atividades da Administração Municipal.

9- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratada:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei n.º 14.133/2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

A CONTRATADA se compromete expressamente a não subcontratar terceiros para o cumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no presente contrato. Todas as atividades e responsabilidades assumidas pela contratada devem ser executadas diretamente por seus próprios funcionários, sem a delegação ou transferência a terceiros, salvo autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

Qualquer violação desta cláusula será considerada uma infração contratual grave, sujeita às penalidades previstas no contrato, incluindo rescisão unilateral por parte da contratante, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

Da Contratante:

São obrigações do CONTRATANTE, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Notificar o CONTRATADA por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADA;



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

Efetuar o pagamento ao CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao CONTRATADA as sanções previstas na lei;

Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADA;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 GESTÃO

Unidades: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Responsáveis: Ladyane Fernanda Jesus Pereira, Viviane Pereira da Silva, Weslei Fernando Ormaneze e Douglas Cesar Lima Bortolo.

10.2 FISCALIZAÇÃO

Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Responsável: Liandra Cordeiro do Amaral Correa

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde:

Responsável: Marcia Maria Sentinello Panzeri

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Responsável: Fernando Pêgolo Alves e Deise Cristina de Assis

Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsável: Amanda Cristina Chiarele da Cruz Caberlin

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 FORMA DE PAGAMENTO

() por medições (X) por recebimento de objeto () por serviços prestados

Em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal correta no setor de compras, via endereço eletrônico compras@vitoriabrasil.sp.gov.br, e mediante boleto bancário ou indicação de conta da pessoa jurídica para transferência.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 90 (noventa) dias contados da apresentação.

12- VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 DURAÇÃO DO CONTRATO

Prazo de vigência: 12 meses

12.2 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

() Sim (X) Não

Período: Prejudicado

13- INFRAÇÕES E SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1 INFRAÇÕES

As previstas e definidas no artigo 155 da Lei 14.133/2021

13.2 SANÇÕES

As previstas e definidas no artigo 156 da Lei 14.133/2021

13.3 MULTA

As previstas e definidas no artigo 156 da Lei 14.133/2021

13.4 RESCISÃO CONTRATUAL

As previstas e definidas no 137 da Lei 14.133/2021

Vitória Brasil-SP, 13 de Abril de 2026.

Gestores Responsáveis Pela Demanda:

Weslei Fernando Ormaneze
Secretário Municipal de Educação – Mat: 202

Douglas Cesar Lima Bortolo
Secretário Municipal de Saúde – Mat: 363

Ladyane Fernanda Jesus Pereira
Secretária Municipal de Administração e Planejamento – Mat: 336

Viviane Pereira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social – Mat: 068



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026

OUTORGANTE: , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na Rua , nº , bairro , na cidade de Estado de Cep: -----, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº , residente e domiciliado na Rua , nº , na cidade de , Estado de Cep: -----.

OUTORGADO(S): Sr. (a) , (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº , residente e domiciliado na Rua , nº , bairro na cidade de , Estado de - Cep: -----.

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no Pregão Eletrônico nº ____/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Vitória Brasil-SP, podendo **formular lances de preços e praticar todos os demais atos do certame** e operações no Sistema da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, no site: www.bllcompras.org.br.

...../.....,de.....de 2026

Razão Social da Empresa
Nome do Outorgante
Cargo do Outorgante
N.º do CPF



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail:	Telefone:

Apresentamos a nossa Proposta Comercial para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNID	VALOR TOTAL

No preço proposto acima estão inclusos **TODOS** os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (readequado ao lance vencedor): R\$ (valor por extenso).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência e no Edital**.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 dias (De acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência e no Edital**).

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Dados para crédito em conta corrente:

Banco: Agência: Conta:

...../....., de.....de 2026

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do CPF



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



j) **Declaramos** de que a empresa não **contratará empregados com incompatibilidade** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

k) **Declaramos** que a empresa assume o compromisso de guardar todos **os documentos** originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

l) **Declaramos** que os documentos anexados eletronicamente **são fiéis aos originais** e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

m) **Declaramos** que temos conhecimento das **condutas passíveis de penalidades**, elencadas neste Edital, e previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

n) **Declaramos** para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o instrumento de contrato **seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail: _____ / **Telefone:** () _____ - _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

o) **Declara**, sob as penas da lei, que a empresa possui plena **capacidade logística e operacional** para realizar as entregas dos itens contratados, em qualquer quantidade e em qualquer ponto do território do Município de Vitória Brasil (SP), dentro dos prazos estabelecidos no edital, garantindo a integridade e a qualidade dos produtos.

p) **No preço proposto** estão inclusos **TODOS os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros** que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

q) Que se **responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura ou à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros.

r) **Não se enquadra em nenhuma das restrições** previstas no **item 5.3 e subitens** deste Edital.

s) **Cumpr**e os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

t) **Cumpr**e os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;

Por ser verdade assina a presente.

...../....., de.....de 2026

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do CPF



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx /2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026
PROCESSO Nº 0xx/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Vitória Brasil
 Endereço: Rua Dr Nunes, nº 680 - Centro
 CEP: 15.713-007 – Vitória Brasil/SP
 CNPJ: 01.611.210/0001-89

CONTRATADA: xx
 Endereço:
 CEP:
 CNPJ:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL** entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº 01.611.210/0001-89 com endereço sito à Rua Dr Nunes nº 680, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Paulo Henrique Miotto**, brasileiro, residente e domiciliado neste município do Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo - CEP _____-_____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, telefone _____, e-mail _____ doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0xx/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) para futuras aquisições de materiais de expediente, escolares e insumos de impressão para atendimento das demandas das Secretarias do Município**, conforme condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou anexação.

1.2 Integram e vinculam o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital;
- 1.2.3. A Proposta do contratado; e
- 1.2.4. os demais anexos e documentos que compõem o processo de contratação.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Os termos deste instrumento do Contrato se vinculam aos ditames do **Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2025** e à Proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O presente Contrato será executado de forma indireta, em regime de **empreitada por preço unitário do item**.

3.1.1. A forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

3.1.2 O objeto deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias** após o recebimento do pedido realizado através do Setor de Compras.

3.1.3. As parcelas serão entregues conforme pedido realizado através do Setor de Compras.

3.1.3.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

4.1. O valor total do presente instrumento de Contrato é de R\$ _____ (_____).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de **até 30 (trinta) dias**.

4.2.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Contrato.

4.4. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

4.5. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

4.6. No caso de eventual prorrogação do prazo de vigência contratual, o valor do Contrato será reajustado de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**, apurado no período de **12 (doze) meses**.

4.7. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.8. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do **Contrato**, o Detentor do Contrato poderá solicitar junto ao Órgão Gerenciador, mediante protocolo e apresentação de documentos comprobatórios, a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal e Artigo 82 da Lei Federal 14.133/2021.

4.8.1. O prazo para resposta aos pedidos de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de **até 15 dias corridos**.

4.9. A qualquer tempo, no caso do Contrato, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar o detentor da ata e os licitantes remanescentes do cadastro de reserva para estabelecer o novo valor a menor daquele registrado.

4.9.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.9.2. Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto em regulamento.

4.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade Contratante deverá proceder ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de **XXX (XXXX) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

5.4. Durante o prazo de validade deste Contrato, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

6.1. O objeto do Contrato será recebido conforme os critérios de recebimento e aceitação do objeto constante do **Anexo I – Termo de Referência**

6.2. O objeto do presente Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências contratuais.

6.3. O objeto deverá ser entregue nos locais de acordo com o constante do **Anexo I – Termo de Referência** e referenciado no pedido.

6.4. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data de recebimento do pedido via e-mail.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7.1. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) **orçamentárias estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



8.1. Não serão exigidas a prestação de garantias financeiras ou seguros para a execução do objeto contratual.

8.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE sem que a elas se limite:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

10.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;

10.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limite:

11.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.3. Cumprir, durante toda vigência do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

11.1.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

11.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

11.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

11.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

11.1.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

11.1.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;

11.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



11.1.12. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

11.1.13. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;

11.1.14. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.15. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE;

11.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congêneres;

11.1.17. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.2. Multa:

12.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

12.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



12.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.3. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A extinção do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.4. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo da presente parceria, ou em razão dela, deverão observar as disposições da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados,



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO VI – INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada _____, na cidade de _____, com telefone _____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, inscrito no CPF _____ e RG _____, **DECLARA**, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

Dados Bancários para o pagamento:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____